

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação, em caráter emergencial, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios básicos, visando atender às necessidades prementes da rede municipal de ensino e dos programas sociais (CRAS e CEMACAAAD) do Município de Nonoai/RS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade consiste na aquisição imediata de alimentos básicos para assegurar a regularidade da merenda escolar e o atendimento socioassistencial a famílias e crianças em situação de vulnerabilidade.

A emergência caracteriza-se pelos seguintes fatos:

- **a) Da Vacância do Ajuste Anterior:** A cobertura contratual regular ocorria por meio da Ata de Registro de Preços nº 001/2026 (Pregão Eletrônico nº 016/2025). Contudo, os itens restaram desabastecidos em razão do cancelamento amigável do registro da detentora original por motivos logísticos supervenientes e do esgotamento das vias de convocação sucessiva e negociação direta com as empresas remanescentes do ranking, declarando-se o fracasso administrativo dos itens.
- **b) Do Risco de Desabastecimento:** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) manifestaram formalmente a ausência total de estoque residual para os itens essenciais aqui descritos, gerando risco iminente de paralisação do fornecimento de refeições.
- **c) Do Interesse Público:** A Administração tem o dever de garantir o direito constitucional à alimentação escolar e a continuidade dos programas assistenciais. A interrupção destes insumos acarretaria grave prejuízo social, nutricional e pedagógico à comunidade estudantil e aos beneficiários da rede socioassistencial.

Ressalta-se que este processo emergencial visa atender à demanda de forma estritamente transitória, pelo período de até 07 (sete) meses, ocorrendo sua resolução contratual antecipada no momento em que a solução definitiva for atingida por meio da conclusão e homologação do novo Pregão Eletrônico a ser deflagrado para o mesmo objeto.



Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso VIII, do mesmo diploma legal.

3. JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A subsunção do fato à norma está caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais e a segurança nutricional de pessoas vulneráveis.

Ausência de Desídia: A Administração Municipal não foi inerte. O desabastecimento decorre de falha na execução por parte de terceiros (fornecedores da ARP original), tendo o Departamento de Compras esgotado todas as medidas legais de aproveitamento do certame anterior. A presente dispensa é uma medida emergencial temporária enquanto se processa a nova licitação regular.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, conforme dispõe :

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Grifou-se)

Além da previsão do contido no **Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO (SÍNTESE DOS VENCEDORES)

Abaixo, apresenta-se o resultado final da seleção por item, consolidando os fornecedores que apresentaram o **menor preço válido por item** na pesquisa de mercado:

item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Vencedor	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL (Pct 5kg)	Pct	371	Supermercado Denti Ltda	15,99	5.932,29
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 (Pct 5kg)	Pct	315	Marindia C. Bilibio Furini Ltda	17,99	5.666,85
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 (Pct 5kg)	Pct	315	Marindia C. Bilibio Furini Ltda	19,48	6.136,20
4	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA (Kg)	Kg	1.750	Marindia C. Bilibio Furini Ltda	32,90	57.575,00
5	FEIJÃO PRETO (Pct 1kg)	Pct	840	Supermercado Denti Ltda	5,99	5.031,60
6	LEITE INTEGRAL (Litro)	Litro	6.125	Supermercado Denti Ltda	5,49	33.626,25
7	MACARRÃO PARAFUSO/PENNE (Pct 500g)	Pct	1.260	Marindia C. Bilibio Furini Ltda	3,75	4.725,00
8	ÓLEO DE SOJA (Frasco 900ml)	Frasco	980	Marindia C. Bilibio Furini Ltda	7,85	7.693,00
-	VALOR TOTAL GERAL ADJUDICADO					R\$ 126.386,19



6. TERMO DE INDICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE VENCEDORES POR ITEM

Diante do critério de julgamento por item, o presente feito selecionou propostas firmes e válidas que originarão instrumentos contratuais independentes, conforme a consolidação por fornecedor abaixo discriminada:

1. FORNECEDOR: SUPERMERCADO DENTI LTDA (CNPJ: 37.124.171/0001-32):

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL (Pct 5kg)	Pct	371	15,99	5.932,29
5	FEIJÃO PRETO (Pct 1kg)	Pct	840	5,99	5.031,60
6	LEITE INTEGRAL (Litro)	Litro	6.125	5,49	33.626,25
-	SUBTOTAL 01				R\$ 44.590,14

2. FORNECEDOR: MARINDIA CRISTINA BILIBIO FURINI LTDA (CNPJ: 26.728.799/0001-20):

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 (Pct 5kg)	Pct	315	17,99	5.666,85
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 (Pct 5kg)	Pct	315	19,48	6.136,20
4	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA (Kg)	Kg	1.750	32,90	57.575,00
7	MACARRÃO PARAFUSO/PENNE (Pct 500g)	Pct	1.260	3,75	4.725,00
8	ÓLEO DE SOJA (Frasco 900ml)	Frasco	980	7,85	7.693,00
-	SUBTOTAL 02				R\$ 81.796,05



Os preços encontram-se em perfeita conformidade com as condições atuais do mercado regional para o fornecimento fracionado (*conforme planilha orçamentaria*), restando plenamente justificada a economicidade e a vantajosidade das contratações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio das despesas oriundas das presentes contratações encontram-se devidamente alocados no orçamento do Município para o exercício de 2026, classificados sob as seguintes rubricas orçamentárias:

SEC. EDUCAÇÃO:

- **0404** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-RECURSO CONVÊNIOS
- **2014** PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
- **339030000000** MATERIAL DE CONSUMO
- **RECURSO 1005** - AUXÍLIO PNAE-MERENDA ESCOLAR
- **RED: 229**

CEMACAAD:

- **1302** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **2191** MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
- **339030000000** MATERIAL DE CONSUMO
- **RED: 649**

CRAS:

- **1302** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **2025** MANUT. DEMAIS PROG ASSIST SOCIAL FEDERAL
- **339030000000** MATERIAL DE CONSUMO
- **RED: 644**

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade de mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência.

Do acima exposto, sopesado o interesse público no suprimento alimentar emergencial, submete-se o presente feito à criteriosa análise da Comissão de Licitações e da Procuradoria Jurídica, restando a decisão discricionária final de ratificação e contratação a cargo da Senhora Prefeita Municipal.

Nonoai-RS, 29 de junho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios básicos, visando atender às necessidades prementes da rede municipal de ensino e dos programas sociais (CRAS e CEMACAD) do Município de Nonoai/RS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de **Fornecimento de bens (materiais de consumo)**, segundo o disposto no **Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá vigência de até **07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o esgotamento total dos quantitativos máximos estimados, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo - (Condição Resolutiva): Opera-se a resolução contratual antecipada, automática e de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou direito a indenizações, no momento em que a nova estrutura de fornecimento decorrente do novo Pregão Eletrônico regular estiver devidamente homologada e com contratos/atas formalizados.

Parágrafo Terceiro - Excepcionalmente, caso ocorra atraso justificado e não imputável à desídia da Administração na conclusão do certame licitatório regular correspondente, e persistindo o risco de desabastecimento da merenda escolar e dos programas sociais, o



prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, limitado ao prazo estritamente necessário para a regularização do abastecimento e sob o **teto máximo e improrrogável de 12 (doze) meses de vigência total**, nos termos da interpretação finalística do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição Sintética	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro – Da Natureza do Fornecimento: O quantitativo descrito nesta cláusula é meramente estimativo, representando o limite máximo de aquisição para o período, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade do item.

Parágrafo Segundo - ENTREGA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Deverá ser entregue de acordo com o previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais dispositivo do processo.

Parágrafo Terceiro - PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal (A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato), a qual deverá estar certificada/atestada pelo fiscal do contrato, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A designação do gestor e dos fiscais será realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O Gestor e fiscais serão aqueles designados para respectiva assinatura (visto) ao final do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SEC. EDUCAÇÃO

- 0404 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-RECURSO CONVÊNIOS
- 2014 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
- 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
- RECURSO 1005 – AUXÍLIO PNAE-MERENDA ESCOLAR
- RED: 229

CEMACAAD

- 1302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2191 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE



- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 649**

CRAS

- **1302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **2025 MANUT. DEMAIS PROG ASSIST SOCIAL FEDERAL**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED:644**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESA: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento do objeto ora contratado, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo/TR e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto prestado com as especificações constantes no Processo/TR e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
DISPENSA EMERGENCIAL

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

- **1.1.** O presente procedimento tem por objeto a contratação emergencial de empresas especializadas para o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios básicos**, visando atender às necessidades prementes da rede municipal de ensino e dos programas sociais do Município de Nonoai/RS, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- **2.1. Do Fato Superveniente:** O Município possuía cobertura contratual regular por meio da Ata de Registro de Preços nº 001/2026 (origem no Pregão Eletrônico nº 016/2025). Contudo, após o cancelamento amigável da detentora original por motivos logísticos supervenientes e o exaurimento das vias de convocação sucessiva e negociação direta com as empresas remanescentes do ranking (conforme rito do Art. 90, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021), os referidos itens foram declarados administrativamente como fracassados.
- **2.2. Do Risco de Desabastecimento:** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) manifestaram formalmente a **ausência total de estoque residual** para os itens essenciais aqui descritos.
- **2.3. Do Interesse Público:** A interrupção no fornecimento destes insumos básicos acarretaria grave prejuízo social e nutricional, afetando diretamente o direito constitucional à alimentação escolar dos alunos da rede pública e o acolhimento/atendimento de famílias e crianças vulneráveis assistidas pelo CRAS e CEMACAAD. Resta, portanto, configurado o nexo de causalidade para a contratação por emergência (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E QUANTIDADES

- **3.1.** Os quantitativos abaixo representam a **estimativa máxima global** para suprimento das pastas pelo período emergencial de **até 07 (sete) meses**:

Item	Descrição do Produto	UN	Qtd. Total
1	AÇÚCAR CRISTAL: Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar, tipo cristal. Apresentar-se na forma de cristais brancos ou levemente amarelados. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento	Pct	371





	insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório. Com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 Kg, em embalagens de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses, Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais.		
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Características Técnicas: longo, fino tipo 1, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, suas condições de uso devem estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 5Kg cada, secundária plástica e resistente ou em caixas próprias para este fim, livre de sujidades. Prazo de Validade: Mínimo 12 meses.	Pct	315
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - Características Técnicas: Longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. Embalagem: A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 5Kg. Prazo de Validade: Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.	Pct	315
4	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA - Características Técnicas: Congelada, com no máximo 4% de gordura, com cor e odor característicos, sem sinais de descongelamento ou água nas embalagens. Embalagem: embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado.	Kg	1.750
5	FEIJÃO PRETO - Feijão da classe Preto. Tipo 1. Não deve apresentar insetos, carunchos e odores não característicos. Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A embalagem deve ser bem fechada, ser resistente, ser livre de perfurações e sujidades. Não deve apresentar insetos, carunchos e odores não característicos. Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. A embalagem deve SER BEM FECHADA E RESISTENTE, ser livre de perfurações e sujidades. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. O produto deve ser acondicionado em embalagens individuais de um quilo, e embalagem secundária em fardos de trinta quilos. A embalagem deve estar bem fechada e ser resistente. A embalagem individual deverá conter externamente todos os dados dos produtos como: nome do fornecedor; data de fabricação; validade e local de origem.	Pct	840
6	LEITE INTEGRAL - Características Técnicas: Embalagem 1 l: Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. Embalagem: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Litro	6.125
7	MACARRÃO (TIPO PARAFUSO, PENNE OU GRAVATA) - Ingredientes: Sêmola de trigo rica em ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso líquido de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais.	Pct	1.260
8	ÓLEO DE SOJA - Características Técnicas: Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25°C, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Ingredientes: Óleo de soja, antioxidantes TBHQ e Ácido cítrico. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem PET transparente, atóxica, não apresentando amassamento ou vazamento; com conteúdo de 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade e lote.	Frasco	980



4. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- **4.1.** O fornecimento dos bens ocorrerá de forma **fracionada e sob demanda**, mediante a emissão prévia de Ordens de Fornecimento/Requisições expedidas pelas secretarias competentes.
- **4.2.** As entregas deverão ser efetuadas diretamente nos locais indicados pelas pastas requisitantes (escolas municipais e sedes do CRAS/CEMACAAD), correndo por conta do fornecedor todos os custos de transporte e acondicionamento adequados.

4.2.1. Local de Entrega: As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

a) Secretaria de Educação e Cultura:

- **EMEI Avelino Mattiello** – Rua Rui Barbosa, nº 1250, Bairro Stela Matutina;
- **EMEI Andorinhas** – Rua 12 de Outubro, nº 395, Bairro Operário;
- **EMEI Vô Brasil** – Rua Vô Brasil, nº 55, Bairro Brasil;
- **EMEF Jair de Moura Calixto** – Rua Oliveira Lima, nº 16, Bairro Centro;
- **EMEF Ofrásio Ribeiro de Mello** – BR 406, Linha Tope da Serra;
- **APAE** – Rua José Luiz de Moura, nº 500, Bairro Centro; e
- **Departamento de Merenda** – Rua Padre Manoel Gomez Gonzales, nº 491, 2º Andar, Bairro Centro.

b) Secretaria de Assistência Social:

- **CRAS** – Av. Rocha Loires, nº 240, Centro,
- **4.3. Prazo de entrega:** O fornecimento será parcelado, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **72 horas** após o recebimento da ordem de fornecimento.
- **4.4.** Os quantitativos estipulados são **máximos estimados**, não se obrigando a Administração à aquisição da sua totalidade. O faturamento e o respectivo pagamento ficarão estritamente condicionados aos produtos efetivamente solicitados, entregues e atestados pelas pastas, sem direito a qualquer indenização ao contratado pelo não esgotamento do saldo.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1.** O prazo de vigência contratual será de **até 07 (sete) meses**, contados a partir da data de assinatura dos instrumentos correspondentes.
- **5.2.** Opera-se a **resolução contratual antecipada, automática e de pleno direito**, independentemente de notificação judicial ou direito a indenizações, no momento em que a nova estrutura de fornecimento decorrente do novo Pregão Eletrônico regular estiver devidamente homologada e com contratos/atas formalizados.
- **5.3.** A extinção antecipada poderá ocorrer de forma **individual ou parcial**, atingindo apenas os itens que forem sendo progressivamente regularizados no novo certame licitatório.



7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1. Gestor do Contrato:** Servidor designado para o acompanhamento administrativo, controle de saldos Globais e prazos contratuais.
- **7.2. Fiscal do Contrato:** Servidores designados especificamente pela Secretaria de Educação (SMEC) e pela Secretaria de Assistência Social (SMAS) que realizarão a conferência diária das entregas nos locais indicados e atestarão a qualidade e volumetria recebida nas Notas Fiscais para fins de liquidação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, proporcionalmente aos quantitativos efetivamente consumidos e entregues mediante requisição, no prazo estabelecido pelo setor financeiro municipal.
- **8.2.** A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais de contrato de cada secretaria requisitante, em até 30 dias.

9. HABILITAÇÃO

- **9.1.** A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **10.1. Obrigações da Contratada:** Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações técnicas deste TR; garantir que os produtos estejam dentro dos prazos de validade exigidos; realizar as entregas pontualmente nos locais agendados e manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- **10.2. Obrigações da Contratante:** Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência hábil; fiscalizar rigorosamente a qualidade e as condições sanitárias dos produtos entregues; e efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos pactuados.

11. VALOR DE REFERÊNCIA

- **11.1.** O valor de referência para a contratação será apurado de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o **menor valor por item** obtido na coleta direta realizada junto a potenciais fornecedores.
- **11.2.** O critério de seleção gerará **contratos individuais independentes com os respectivos fornecedores que arrematarem o menor preço válido em cada item específico.**



12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **SEC. EDUCAÇÃO**
- **0404 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-RECURSO CONVÊNIOS**
- **2014 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **RECURSO 1005 – AUXÍLIO PNAE-MERENDA ESCOLAR**
- **RED: 229**

- **CEMACAAD**
- **1302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **2191 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 649**

- **CRAS**
- **1302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **2025 MANUT. DEMAIS PROG ASSIST SOCIAL FEDERAL**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED:644**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

Nonoai/RS, 11 de junho de 2026.

JOSEANE VAZ GUARDA
Sec. Assis. Social

ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Sec. Educação e Cultura



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - P.O.

PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL

OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Básicos (SMEC e SMAS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. Quantitativo e Valor Estimado:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Und.	SUPERMERCADO DENTI LTDA CNPJ: 37.124.171/0001-32	MARINDIA C. B. FURINI LTDA CNPJ: 26.728.799/0001-20	COTRISAL COOPERATIVA CNPJ: 97.320.451/0073-12	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Açúcar Cristal (5kg)	371	Pct	R\$ 15,99	R\$ 17,99	R\$ 17,99	R\$ 17,32
02	Arroz Branco Tipo 1 (5kg)	315	Pct	R\$ 19,99	R\$ 17,99	R\$ 18,95	R\$ 18,98
03	Arroz Parboilizado Tipo 1 (5kg)	315	Pct	R\$ 19,99	R\$ 19,48	R\$ 19,97	R\$ 19,81
04	Carne Bovina Patinho Moída	1.750	Kg	R\$ 42,90	R\$ 32,90	R\$ 52,90	R\$ 42,90
05	Feijão Preto (1kg)	840	Pct	R\$ 5,99	R\$ 6,29	R\$ 7,96	R\$ 6,75
06	Leite Integral (1L)	6.125	Litro	R\$ 5,49	R\$ 5,98	R\$ 5,79	R\$ 5,75
07	Macarrão Parafuso/Penne (500g)	1.260	Pct	R\$ 5,69	R\$ 3,75	R\$ 4,25	R\$ 4,56
08	Óleo de Soja (900ml)	980	Frasco	R\$ 8,99	R\$ 7,85	R\$ 7,87	R\$ 8,24
-	VALOR TOTAL			R\$ 148.238,44	R\$ 130.381,44	R\$ 166.726,84	-
	VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 148.448,91			

**Correspondente ao planilha de Referência – Itens desertos/fracassados do Pregão Eletrônico nº 016/2025.*

Nonoai/RS, 11 de junho de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

